



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2022

Pelo presente instrumento particular, o **Município de Morro da Garça**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17695040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Marcio Túlio Leite Rocha, inscrito no CPF sob o nº 259.042.216-49, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E&B Produções e Eventos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 12.415.599/0001-03**, com sede na Rua Zuzu Angel, nº 18, sala 15, Centro, Curvelo/MG, Cep: 35.790-201, neste ato representado pelo Sr. Glauco Santos Cassemiro, inscrito no CPF sob o nº 032.262.876-80, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 060/2022, Modalidade Pregão Presencial nº. 21/2022, tem como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de estruturas para 04 dias da XL Festa da Lavoura de Morro da Garça, no exercício de 2022, conforme descrito no anexo a este contrato.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância estimada de **R\$ 83.970,00 (oitenta e três mil e novecentos e setenta reais)** a contratada.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento é devido até 30 dias, após a prestação dos serviços.

2.2.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.39.00 - Ficha 730

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 30/07/2022.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

PUBLICIDADE
AFIXADO EM 11/05/2022

ASS. DO RESPONSÁVEL



4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que o prazo global não ultrapasse a três anos.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a Sra. Liliane Diamantino Boaventura, o fiel cumprimento do objeto do contrato.
- 7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- 8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
 - a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
 - b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
 - c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
 - d) Contratação e pagamento de transporte dos equipamentos de palco, tendas, geradores e demais despesas com a estrutura, de acordo com as normas de segurança. As despesas de hospedagem, alimentação, traslado da equipe até o local onde serão prestados os serviços ocorrerá por conta da contratada.
 - e) Providenciar todos os Alvarás e Autorizações necessárias para a realização do evento.
 - f) Os equipamentos deverão estar montados e disponíveis para passagem de som, até 20 (vinte) dias antes do evento, da data prevista para início da XL Festa da Lavoura.
 - g) O palco utilizado deverá ser construído ou montado de acordo com padrões de segurança e estética adequados, ficando de inteira responsabilidade do CONTRATANTE os equipamentos de sonorização e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

iluminação, que deverão seguir as discriminações técnicas constantes no **RIDER TÉCNICO**, reservando-se a CONTRATADA a prévia vistoria de todos os itens, podendo interdita-lo se não corresponder as exigências requeridas ate sua modificação, desde que tal vistoria seja feita com antecedência mínima para que sejam providenciadas as eventuais substituições exigidas.

h) Para execução de montagem do palco a licitante vencedora deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, ART do engenheiro mecânico ou engenheiro civil e o registro da empresa no CREA, para juntada ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico;

i) Arcar com as despesas de transporte de seus contratados e dos equipamentos necessários a realização do evento, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

j) Manter durante o período da prestação dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

k) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

l) Adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento.

Obs.: Com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação, a apresentação de documentos através de atestados ou certidões expedidas pelo Conselho Regional competente, torna-se obrigatória.

CLÁUSULA 9ª – DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo recebimento, fiscalização e acompanhamento da Prestação dos Serviços será o Assessor da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a Sra. Liliane Diamantino Boaventura, endereço eletrônico cultura@morrodagarca.mg.gov.br, telefone (38) 99950-6142.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da documentação (Atestados ou certidões emitidas pelo Conselho e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica) será o Administrador de Serviços Públicos Sr. Júnior Bispo dos Santos, telefone (38) 998822708.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é empreitada por menor preço global por lote.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

13.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4. **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

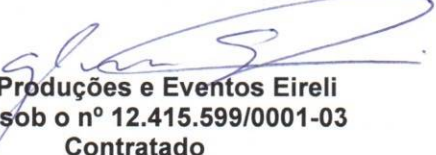
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.


Morro da Garça, 11 de maio de 2022.

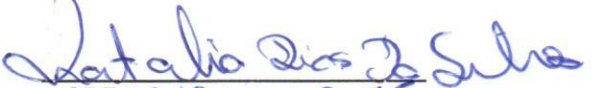

Marcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

PUBLICIDADE
AFIXADO EM 11/05/2022

ASS. DO RESPONSÁVEL


E&B Produções e Eventos Eireli
CNPJ sob o nº 12.415.599/0001-03
Contratado

Testemunhas: 
CPF: 021.391.996-98


CPF: 021191756-75.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ANEXO AO CONTRATO

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE 01 (UM) PÓRTICO (ESTRUTURAS EM BOX TRUSS)				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor
1	1	Locação	Pórtico de entrada do circuito do evento em estrutura de alumínio (Box truss P30 ou de qualidade igual ou superior) medindo 12m de largura e 4m de altura, com divisões a cada 03 metros de Largura. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.	R\$ 2.800,00
LOTE 2 - LOCAÇÃO DE PALCO 12 X 10 METROS				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor
1	1	Locação	Locação com montagem e desmontagem de palco 12x10 metros, locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12(Doze) metros de frente por 10 (dez) metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica, altura do solo mínima de 1,80m, com cobertura em Box truss, estrutura para P.A Fly e P.A, escadas de acesso e praticáveis para utilização de canhão seguidor, de acordo com descrição e observações abaixo: Palco 02 (duas) águas, medidas 12,0m x 10,0, em duro alumínio (Box truss P30 ou de qualidade igual ou superior); altura mínima de 09,0m para cobertura em lonas anti chamas de alta quantidade na cor branca, estrutura para P.A FLY, em P30, com altura mínima de 10,0m do chão, largura mínima de 2,0m e profundidade mínima de 2,0m com capacidade para suportar até 3.000 kilos com segurança; piso do palco com altura mínima de 1,80 do solo constituído por uma estrutura em alumínio e placas de madeira prensada ou com capacidade para suporta de, no mínimo, 200 kg/m ² ; fechamento nas laterais e no fundo do palco em sombrite (entre o piso do palco até a treliça de sustentação da cobertura); uma cortina frontal do palco medindo toda a extensão das laterais e fundo do palco; 01 (uma) área de serviço lateral ao palco coberta medindo 05,00m de largura por 05,00m de profundidade no mesmo nível do palco (contigua) com guarda corpo para operação de equipamento de som e luz; 02 escadas de acesso lateral segura, em estrutura metálica, medindo no mínimo 1,80 metros de largura com 02 corrimões e degraus de acordo com as normas do corpo de bombeiros militar de minas gerais; 03 extintores de incêndio, conf. especificações do corpo de bombeiros de Minas Gerais; 08 (oito) praticáveis medindo 2,00m de frente e 1,00 m de fundo , tipo rosco e com regulagem altura; saia do palco em lona anti incêndio na cor preta, sendo do piso do palco até o chão em todo o contorno do palco, 06 talhas de elevação de pelo menos 01 ton, 04 talhas de correção de pelo menos 01ton; House Mix com piso em estrutura metálica, altura máxima de 20cm do chão, largura mínima de 4,0m e profundidade mínima de 4,0m, 02 praticáveis para sustentação de 02(dois) canhões seguidores com operadores; Piso do palco em alumínio linha pesada estrutural (Liga 6351 T6), com madeirite naval 21mm, sustentação, andaimes de alumínio com travas de gatilho rápido (segurança), altura mínima de 1.80m, conforme NBR 6123 e NBR 8681; mínimo de 02 camarins com dimensão mínima de 4,00 x 4,00m piso, em carpete aplicado sobre tablado de madeira, paredes em painéis TS formalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com mínimo de 2,20m de altura e porta em TS com fechadura e no mínimo 2 chaves e iluminação e ar condicionado, teto em pergolado, os dois ambientes deverão ser intercomunicados com cobertura e ter acessos para o palco e para a área externa,	R\$ 14.500,00

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

			cada camarim deverá ter no mínimo 02 pontos de energia em pleno funcionamento e ser coberto por Tendas ou cobertura similar ao Palco.	
LOTE 4 – PAINÉIS DE LED				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor
1	2	Locação	LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED Locação de painel de Led, medindo cada 4,00x3,00, contendo, no mínimo, módulos de alta resolução 3.9 mm- outdoor; 03 cabos de 16 mm de no mínimo 50 metros com 04 vias ; 03 cabos terra (verde) de 35 mm com no mínimo de 25 metros; 02 notebook; 03 ac do LED distribuidora steak- 3 pro Power; 03 aparelhos de DVD player; 06 bumperled 10mm; estrutura de box truss para fixação e sustentação do painel de LED; 02 praticáveis de 2,00 x 1,00; 03 cabo de rca com no mínimo 100 metros, 03 cabos de rca com no mínimo de 50 metros; incluindo projeção simultânea, individualmente e entre ambos, de filmagem do evento, com, no mínimo, 02 câmeras digitais, 01 mixer de vídeo krammer, 05 monitores de 5", 01 DVD player, 01 notebook, todo cabeamento VGA e SDI para câmeras, bem como toda a fiação necessária para o perfeito funcionamento do sistema e reprodução do material de DVD do DJ/VJ. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização	R\$ 21.500,00
LOTE 5 - LOCAÇÃO DE TENDAS E BARRACAS				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor
1	8	Locação	Locação de tendas 10x10 TENDA TIPO PIRAMIDE 10 X 10 Medindo 10,00x10,00 metros, sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-raios UV, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo.	R\$ 28.290,00
2	8	Locação	Locação de tendas 6x6 TENDA TIPO PIRÂMIDE 6 X 6 Medindo 6,00x6,00 metros, sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-raios UV, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo..	
3	30	Locação	Locação de Barracas 3X3 TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA 3 X 3 Medindo 3,00 x 3,00 metros, sendo em estrutura metálica, com sistema de auto dreangem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-mofo, anti-raios UV, auto extingüível, com balcões e saia em lona, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo	
LOTE 6 - LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor
1	1	Locação	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL Locação de grupo gerador de energia a diesel, 250 KWA'S ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo gabinado com quadro de distribuição, para	R\$ 16.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

			fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 12 horas diárias, com combustível e técnico operador incluso. OBS: Incluindo-se na locação, o fornecimento de combustível para funcionamento dos equipamentos durante todos os dias.	
2	1	Locação	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL Locação de grupo gerador de energia a diesel, 180 KWA'S ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo gabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 12 horas diárias, com combustível e técnico operador incluso. OBS: Incluindo-se na locação, o fornecimento de combustível para funcionamento dos equipamentos durante todos os dias	